

MECANISMO DE PRÉ-INSOLVÊNCIA

Maioria dos devedores têm dívidas com crédito pessoal

Estudo traça o perfil de quem pede o processo especial para acordo de pagamento (PEAP) como homem casado em regime de comunhão de bens sem dependentes. Mecanismo ainda é pouco utilizado face às insolvências.

ÁNIA ATAIDE
aataide@jornaleconomico.pt

Homem, casado, empregado, com um salário médio de 914 euros, com dívidas relacionadas com crédito pessoal e cinco credores. É este o retrato do devedor particular português, segundo um estudo da Nova School of Law, que traçou o perfil de quem entra no processo especial para acordo de pagamento (PEAP).

O perfil do devedor que não é titular de empresas e que, apesar de estar a passar por graves dificuldades económicas, ainda não está em situação de insolvência insere-se no estudo "Direito da Insolvência em Portugal: uma análise multidisciplinar", que se debruça sobre as causas e os efeitos associados à elevada duração dos processos de insolvência em Portugal e à fraca utilização dos mecanismos de pré-insolvência.

Ao Jornal Económico, João Pedro Pinto-Ferreira, diretor executivo do projeto, explica que 70% dos devedores do PEAP, cujo objetivo passa por um acordo com a maioria dos credores que permita a recuperação da situação económica do devedor, são homens e apenas 30% são mulheres.

Tendencialmente, estes devedores são casados em regime de comunhão de bens (50%) e sem dependentes a cargo (57%). Com uma idade mediana de 50 anos, na maioria das vezes está empregado e tem um rendimento mensal bruto de 914 euros e de 15.722 euros ao ano. Mais de metade é proprietário e tem cinco credores.

A maioria das dívidas são relacionadas com crédito pessoal (82%), seguidas por dívidas ao Estado e de serviços públicos essenciais (66%) e dívidas relacionadas com crédito à habitação (57%), não tendo a maioria dívidas relacionadas com atividade comercial. A fotografia geral revela ainda que 72% tem processos cíveis e destes 38% têm um processo.

Na análise foram considerados 319 processos, o que corresponde a 20% dos PEAP entre julho de 2017 - quando o mecanismo foi introduzido em Portugal - e o final de 2020, em 23 comarcas em Portugal.

Em causa estão os processos que arrancam no Tribunal com um requerimento, assinado pelo devedor, mas também por, pelo menos, um dos credores. O objetivo passa

por iniciar as negociações com todos os credores com o intuito de aprovar um acordo de pagamento, que deverá incluir uma proposta de reestruturação do passivo dos devedores. Entre as opções incluem

se uma diminuição das prestações mensais ou por um alargamento dos prazos de pagamento.

Dois sub-perfis
João Pedro Pinto-Ferreira detalha

ainda que se assinalam algumas diferenças entre o perfil dos processos com um devedor único e os processos de dois devedores.

Nos processos com apenas um devedor 51% são homens, sendo 39%

solteiros e 37% divorciados, com cerca de 48 anos, sem dependentes (63%), com um rendimento anual bruto de 12.960 euros. A grande maioria é proprietária (71%), e destes 70% tem um imóvel. Já os processos com dois devedores são constituídos maioritariamente por casais, casados em regimes de comunhão de bens (96%), com dependentes (52%).

Apesar dos dois devedores estarem maioritariamente empregados, o primeiro devedor aufer mais do que o segundo (844 euros face a 580 euros), sendo 83% proprietários, com 68% destes a deter um imóvel. Em causa estão normalmente créditos a seis credores, com a grande maioria dos créditos relacionados com crédito pessoal.

O professor da Nova School of Law destaca a baixa utilização dos processos de prevenção de insolvência. "Comparando com os processos de insolvência existe um rácio de cerca de 1 para 10. Ou seja, por cada processo de pré-insolvência há cerca de 10 processos de insolvência", diz João Pedro Pinto-Ferreira.

O jurista aponta que a clara preponderância das insolvências face aos mecanismos de pré-insolvência, o que inclui quer o PEAP, quer o processo especial de revitalização (PER), é visível no número de processos que entraram entre o segundo trimestre de 2012 e o segundo trimestre de 2021. Neste período foram iniciados cerca de dois mil PEAP, enquanto deram entrada mais de 143 mil processos de insolvência.

Desta forma, assinala o projeto, "a reduzida utilização dos instrumentos de pré-insolvência implica que, em muitos casos, só haja intervenção quando o devedor já se encontra insolvente".

Tal "pode ser prejudicial para o devedor, para a economia nacional - numa perspectiva de preservação do tecido empresarial - e para os credores - numa lógica de satisfação dos respetivos direitos".

João Pedro Pinto-Ferreira destaca, assim, que tal se reflete nas dimensões económicas, sociais e da justiça.

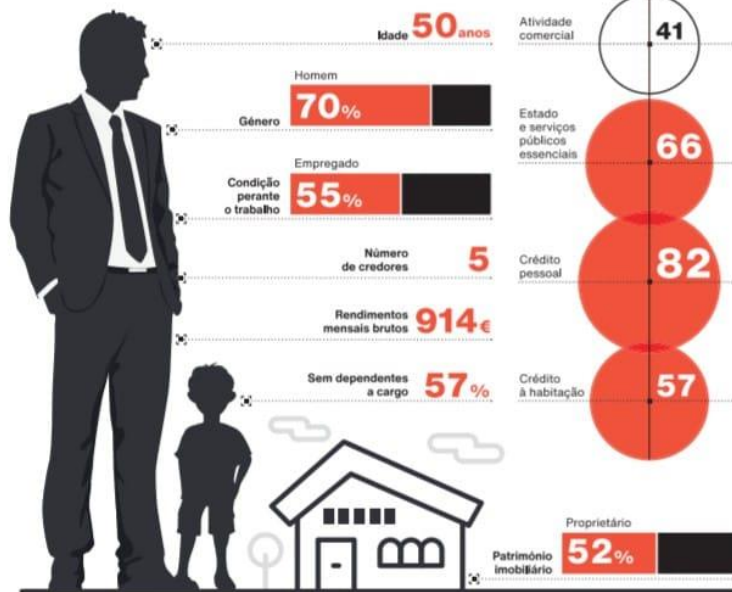
"Identificamos como possível problema, a questão das insolvências em efeito dominó. A pessoa deixa de pagar a um credor, que por seu turno precisava de um valor para cumprir as suas obrigações e tem um efeito por arrasto", acrescentou.

PERFIL MAIS DE METADE DOS DEVEDORES ESTÃO EMPREGADOS

A maioria dos devedores particulares que está a passar por graves dificuldades económicas, mas que ainda não está em processo de insolvência, está empregado. A maioria das dívidas são relacionadas com o crédito pessoal, mas também ao Estado e serviços públicos essenciais e à habitação. Mais de 70% já tem processos cíveis associados.

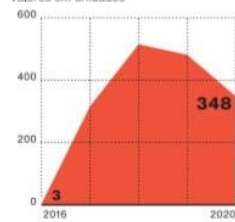
CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS DEVEDORES NO ÂMBITO DO PEAP

313 processos referentes a pessoas singulares não titulares de empresas.



PROCESSOS ESPECIAIS PARA ACORDO DE PAGAMENTO INICIADOS

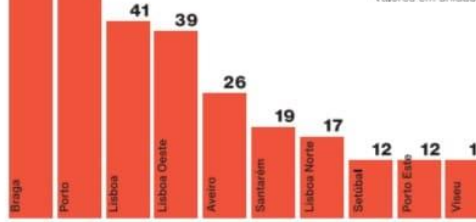
Valores em unidades



Fonte: NOVA School of Law, Ministério da Justiça

DISTRITOS COM MAIS PROCESSOS ESPECIAIS PARA ACORDO DE PAGAMENTO INICIADOS EM 2020

Valores em unidades



Infografia: Mário Malhão | mmalhao@jornaleconomico.pt